



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

PROCESSO N° 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante nesse edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 10h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N° 557 – SALA 19, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-608.

1 – PREÂMBULO

1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, informa que acha-se aberto processo de licitação, na modalidade pregão na forma presencial em sessão pública no local supra citado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, nº 557, Sala 04 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO



ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante nesse edital e seus anexos.

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.º 3071 de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Declaração de Vistoria Técnica Opcional;

ANEXO XI - Cadastro para Assinatura de Contrato;



1.5. Os recursos necessários a realização dos serviços ora licitados correrá a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante nesse edital e seus anexos.

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



3.2.4. De empresas:

- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608– Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3893-3228, diariamente das 10:00 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **4.1.1.1**;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue **fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

4.1.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 006/2021
Processo nº 009/2021

Denominação da Empresa Licitante:
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 006/2021
Processo nº 009/2021

5.2. A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;



6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.5.2. Preços unitários e total, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Irmandade, nenhum custo adicional;

6.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

6.5.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato;

6.5.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

7.1. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados no item **7.1.1.1. não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.1.1.4. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO V**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

7.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São



Sebastião, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.1.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);



7.1.3.2.2. As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (Obs: Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos);

7.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar os serviços de objeto similar ao licitado;

7.1.4.3. Responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços com apresentação do Registro de Pessoa Física regular do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou do CFT/CRT – Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais;

7.1.4.4. Em caso de empresa registrada no CREA, certidão de responsabilidade técnica de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

7.1.4.5. Certidão atualizada de Registro regular de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a certidão de registro regular do CREA ou de origem. No certificado obrigatoriamente



constará detalhadamente que a empresa exerce este tipo de atividade constante no Edital;

7.1.4.5.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT;

7.1.4.6. Comprovação que a **CONTRATADA** esteja registrada, licenciada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para executar os serviços objeto deste certame;

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **ANEXO VI**;

7.1.5.1.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que não emprega menor**, conforme modelo anexo ao

Decreto nº 4.358, de 05.09.2002 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.1.5.2. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, em caso de profissional, responsável técnico não registrado no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar os devidos vistos no CREA/SP;

7.1.5.3. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá apresentar os devidos vistos no CREA/SP;

7.1.5.4. Declaração que os equipamentos informados cumprem todos os requisitos de compatibilidades, referentes ao objeto ora licitado e atendem todas as normas do ANATEL.

7.1.5.5. Serão dispensadas as declarações constantes dos itens 7.1.5.2 e 7.1.5.3 quando se tratar de empresa e profissional registrados no CRT/CFT.



7.1.5.5.1 Os documentos de comprovação referente aos itens 7.1.5.2, 7.1.5.3, deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

7.1.5.6. As declarações correspondentes aos itens do tópico 7.1.5. deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação no dia da sessão;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.1.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.1.3.1 que será aceita como válida com até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

7.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.1.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;



7.1.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº “01”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;



8.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

8.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

8.8.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste;

8.8.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



8.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

8.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.2.1.**”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.1.**”;



8.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “**8.13.1**”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “**8.8.1**”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

8.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.20. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7;

8.21. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital;

8.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;



8.22.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

8.22.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

8.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.23. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.26. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

8.27. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;



8.28.1. O pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.28.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

8.29. Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

8.30. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.29.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.24, 8.25 e 8.26**;

8.31. Nas situações previstas nos itens “**8.11**”; “**8.18.**” e “**8.28**”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

8.32. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, **proposta classificada** escrita acompanhada de nova planilha de preços, detalhada com os preços unitários para cada item orçado, observando o disposto no item “6.1.”.

8.33. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.34. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



8.35. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º

557 - Sala 04, Centro – CEP 11608-608, ou através do correio eletrônico licitacao@hcss.org.br para abertura de processo administrativo, com a juntada dos

seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:

9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

9.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

9.3.6. O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.



10- DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o **ANEXO IX**;

10.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.3.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a efetiva prestação dos serviços;

10.3.2. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

10.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos Anexos I e II;

10.3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

10.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;



10.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número do Pregão.
- b) O número do Processo.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato, dos serviços efetivamente executados, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 – ESCLARECIMENTOS

12.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através dos e-mails licitacao@hcss.org.br, aos cuidados do Departamento de Licitações;

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” Municipal de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br.



13- DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br;

14.3. Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Os licitantes interessados em concorrer o certame no dia da sessão deverão seguir as regras sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

São Sebastião, 28 de maio de 2021.

Wilmar Ribeiro do Prado

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº 8.032/2020



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, incluindo fornecimento de mão de obra, material e manutenção, utilizando-se como meio de comunicação cabo de fibra óptica, pelo período de 12 meses.

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS PARA HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, COM IPS PÚBLICOS /29, BIDIRECIONAIS E SIMÉTRICOS NAS VELOCIDADES MÍNIMAS DE 100 MBPS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1	SERV

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. LOTE I – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE 100Mbps PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h.

2.1.1. Destaca-se que a contratação contempla também o pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento e implantação de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação, suporte e demais insumos,

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: 003

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

para uso nas comunicações de dados via internet, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1.1. DOS ACESSOS

2.1.1.1.1. Acessos devem ser obrigatoriamente fornecidos por meio de cabeamento com dupla abordagem;

2.1.1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.1.1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.1.1.1.4. Velocidade mínima de 100 % da velocidade nominal;

2.1.1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,97% (SLA);

2.1.1.1.6. A **CONTRATANTE** não terá qualquer tipo de limitação quanto ao tráfego de rede, tipos de protocolos, portas de serviços e conteúdo da informação trafegada nos acessos;

2.1.1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2 %;

2.1.1.1.8. Latência média de 50ms (do endereço da **CONTRATANTE** até a central da **CONTRATADA**).

2.1.1.1.9. Vedada a utilização dos quaisquer outros meios de transmissão de dados, tais como rádios em quaisquer frequências, satélites etc.

2.1.1.1.10. Para entrega do bloco de IPs /29 é vedada a utilização de recursos de NAT (*Network Address Translation*) ou CGNAT (*Carrier Grade Network Address Translation*);

2.1.1.1.11. Fornecimento mínimo de 2 (dois) endereços de IPv4 utilizáveis para o link de acesso, divididos em no mínimo 2 (dois) blocos de redes IPs distintos para o link dedicado;

2.1.1.1.12. As máscaras de rede deverão ser no mínimo 255.255.255.248;

2.1.1.1.13. A **CONTRATADA** deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.1.1.1.14. A **CONTRATADA** deverá obedecer às recomendações elaboradas pela *Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association* EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: 004

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

provimento de serviços de acesso à Internet (*Internet Service Providers*) e demais normas, quando couber.

2.1.1.2. BACKBONE

2.1.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (Backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela **CONTRATANTE**. Ficará a **CONTRATADA**, encarregada de prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

2.1.1.2.2. Latência média: menor ou igual a 75ms;

2.1.1.2.3. Perda de Pacotes: menor ou igual a 2 %;

2.1.1.2.4. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,97%.

2.1.1.3. ROTEADOR

2.1.1.3.1. Caso a **CONTRATADA** opte por utilizar equipamentos roteadores em datacenter, eles deverão atender os requisitos mínimos descritos abaixo:

2.1.1.3.2. Os equipamentos roteadores de primeiro uso serão fornecidos pela **CONTRATADA** com instalação, configuração e gerência;

2.1.1.3.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** a título de comodato, seguindo as disposições previstas nos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro;

2.1.1.3.4. Só serão aceitos equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL;

2.1.1.3.5. As configurações serão executadas para que a rede de computadores da **CONTRATANTE** possua acesso irrestrito a internet.

2.1.1.3.6. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

2.1.1.3.7. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps (ou superior) que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 005

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

2.1.1.3.8. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-III implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

2.1.1.3.9. Todos os equipamentos roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

2.1.1.3.10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela substituição de equipamentos em caso de quaisquer possíveis defeitos (queima por descarga elétrica, super aquecimento, falha no equipamento). A substituição deverá obedecer aos níveis de serviços descritos neste Termo de Referência;

2.1.1.3.11. A execução das instalações deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais novos, de primeira qualidade, examinados e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência, durabilidade e continuidade do serviço prestado;

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo para início dos serviços: em até 48(quarenta e oito) horas após a emissão da (O.S.) Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

3.1.1. No caso da rede óptica, a autorização para a execução do serviço objeto deste contrato ocorrerá mediante comunicação prévia pela **CONTRATADA**;

3.2. Para início dos serviços a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE**. Tal comunicação poderá se dar por meio de mensagem eletrônica com 48h de antecedência através do e-mail alexandre.junior@hcss.org.br ou por carta endereçada à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus no endereço Rua Capitão Luiz Soares, nº 550, Centro, São Sebastião, São Paulo, CEP: 11.608.608.

3.3. A **CONTRATADA** deverá considerar dentro dos valores propostos o suporte técnico permanente durante toda a vigência do contrato, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), através de telefone local ou de número telefônico especial com atendimento

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 006

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

personalizado para pessoa jurídica, e presencialmente, sempre que necessário, de acordo as condições deste Termo de Referência;

3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, execute o acompanhamento do **CONTRATO**;

3.5. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, deverão ocorrer preferencialmente de segunda à sexta-feira, entre 8h e 17h, ou quando a **CONTRATANTE** julgar conveniente ou necessário aos setores envolvidos, nos finais de semana e nos feriados, em horários acordados entre as partes, visando à celeridade dos serviços e/ou a ininterrupção do atendimento à população;

3.6. A **CONTRATADA** será responsável por todas as autorizações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores quando necessário, para a entrega do serviço, objeto deste contrato.

3.7. O recebimento dos serviços dar-se-á pela **CONTRATANTE** definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7.1. A não aceitação pela **CONTRATANTE** devido a não conformidade com a especificação técnica, poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas. Dispositivo legal: Art.3º, I, da Lei 10.520/02.

3.8. Para a execução da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente neste Documento, para eximir-se de suas responsabilidades.

3.9. Deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração do Projeto Executivo e Projeto *As-built*;

3.10. Após implantados, os links de internet deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, 365 dias por ano, durante todo o período contratual;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: 007

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

3.11. Em caso de falhas de conexão, todos os procedimentos de suporte deverão obedecer aos acordos de níveis de serviços, descritos neste termo de referência;

3.12. Após a conclusão da instalação de toda a rede ótica, a **CONTRATADA** deverá submeter o objeto deste Termo de Referência, à equipe técnica de T.I da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, onde demonstrará, por meio de testes de stress de rede, a capacidade e a largura da banda dos links fornecidos, garantindo assim a entrega total da velocidade nominal contratada;

3.13. A **CONTRATADA** deverá demonstrar, de forma prática, o atendimento da redundância de links mantendo os mesmos IPs dedicados que serão devidamente registrados nos sistemas de segurança da informação da **CONTRATANTE**;

3.14. A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá auditar o objeto deste termo de referência, a fim de comprovar a plenitude da entrega do serviço, por meio de vistorias e testes em toda a estrutura utilizada; tal procedimento deverá ser acompanhado por um técnico da **CONTRATADA**;

3.15. A **CONTRATADA** deverá:

3.15.1. Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 canal por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail.

3.15.2. Indicar o responsável técnico pelos atendimentos do contrato.

3.15.3. Em até 30 dias após a implantação deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:

3.15.3.1. Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

3.15.4. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

4. DOS PRAZOS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: 008

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

4.1. A **CONTRATADA** terá um prazo estimado de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato para concluir a instalação da referida rede óptica em todas as unidades descritas na Tabelas de 01.

4.1.1. A dilação destes prazos, por período adicional, que não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal feita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**. Após este prazo, fica a **CONTRATADA** passível da aplicação de penalidades.

5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

5.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

5.2. Qualquer interrupção programada pela **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, quando puder causar interferência no desempenho ou interrupção do serviço prestado, deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância da **CONTRATANTE**;

5.2.1. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília e/ou em horários determinados pela **CONTRATANTE**;

5.3. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação, descritos no item 5.2 deste Termo de Referência não for atendido, bem como os termos da comunicação, a **CONTRATADA** concederá desconto equivalente ao período de interrupção do serviço;

5.4. O serviço objeto deste contrato deverá contemplar infraestrutura **DEDICADA** para alta disponibilidade, respeitando as bandas contratadas descritas na **Tabela 01**;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 009

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

5.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos neste Termo de Referência, só poderá ser desconsiderada pela **CONTRATANTE** quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- 5.5.1. Falha em algum equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 5.5.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da **CONTRATANTE**;
- 5.5.3. Falha de qualquer equipamento da **CONTRATADA** que não possa ser corrigida por inaccessibilidade causada pela **CONTRATANTE**.

5.6. Todos os atendimentos deverão respeitar os seguintes termos:

5.6.1. Prioridade para o Atendimento

EVENTO	DESCRIÇÃO
(A) EMERGENCIAL	CRITICIDADE EMERGENCIAL ONDE SÃO CONSIDERADAS TODAS AS FALHAS CUJAS CONSEQUÊNCIAS PROVOQUEM PARALISAÇÃO DO TRÁFEGO DE REDE OU FALHA NO LINK DE INTERNET, SERVIÇOS OBJETOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, QUE EXIGEM AÇÃO CORRETIVA IMEDIATA, A QUALQUER HORA DO DIA, OU DIA DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

5.7. Prazo para o Atendimento

NÍVEL	SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	TEMPO PARA RESPOSTAS DE DIAGNOSTICO	TEMPO PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA	TEMPO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DO SISTEMA
A	EMERGENCIAL	ATÉ 1 HORA	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 4 HORAS

6. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar a rede de dados desde o backbone até a rede Local da unidade da **CONTRATANTE**, na interface LAN, no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana), garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede, antecipando situações através de procedimentos proativos a fim de evitar a interrupção do serviço de rede de transmissão de dados em quaisquer Unidade atendidas pela **CONTRATADA**;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
 (12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
 adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
 RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
 (12) 3893-3200 RAMAL 3100
 upa24h@hcsc.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 040

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

6.2.A gerência proativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Os serviços de suporte deverão abranger a abertura de chamados no sistema WEB de Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**;

6.3.A central de atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas locais ou gratuitas, a serem realizadas exclusivamente pelos técnicos da **CONTRATADA**, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

6.4.As ligações locais ou gratuitas realizadas por técnicos da **CONTRATANTE** para a Central de Atendimento, deverão ser atendidas de forma prioritária pela **CONTRATADA** em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação.

7. DO SUPORTE TÉCNICO LOCAL

7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Suporte Técnico Local, com disponibilização de toda estrutura para atendimento, que atenderá em todos os locais onde forem disponibilizados equipamentos à **CONTRATANTE**, contemplando:

7.1.1. Equipe técnica capaz de repor cabeamento em caso de rompimentos;

7.1.2. Atuar como interface entre a **CONTRATANTE** e **CONTRADA** nos casos de solução de problemas técnicos;

7.1.3. Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

7.1.4. Auxiliar na resolução de pequenos problemas tais como, manutenção do sistema operacional dos roteadores, modems e demais equipamentos.

7.1.5. Auxiliar nos casos relatados de possível lentidão ou degradação dos links de acessos à internet;

7.1.6. Gerar gráficos de relatório de uso dos links;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 011

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

7.2. Quaisquer omissões descritivas quanto às atribuições do suporte técnico que porventura possam ocorrer involuntariamente neste descritivo, não poderão ser utilizadas pela **CONTRATADA** como motivo para deixar de executar os trabalhos técnicos pertinentes ao objeto contratado.

7.3. Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 4 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

7.4. Com relação às falhas nos roteadores, modems ou outros equipamentos, a **CONTRATADA** deverá providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 2 (duas) horas.

7.5. Na hipótese de danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da **CONTRATADA**, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.

7.6. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE**.

7.7. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento de comunicação.

8. CONSÓRCIO

8.1. É vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

8.2. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

9. DA VISITA TÉCNICA

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: 012

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

9.1. A LICITANTE poderá realizar visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento dos locais, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, visando desta feita resguardar a Administração quanto a futuros questionamentos da empresa eventualmente contratada acerca das condições de prestação do serviço, de modo que se não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços;

9.2. A Visita poderá ser realizada por meio de agendamento, **junto ao setor DTI da IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, cujo telefone é (12) 3893-3200, devendo o representante da interessada, na data e horário marcado, comparecer à referida unidade, sito à Rua Capitão Luís Soares, N° 550, Bairro Centro, Cidade de São Sebastião-SP, quando lhe será dado autorização para realização das visitas nas unidades;

9.3. Para fins de agendamento e acompanhamento, o Coordenador do setor **ALEXANDRE GARCIA DA SILVA JUNIOR**;

9.4. O(s) representante(s) interessado(s) na visita deverá(ão) estar no local indicado com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

9.5. O documento de credenciamento acima citado poderá ser em se tratando de sócio, o "Contrato/Estatuto Social" ou, em se tratando de preposto, "Carta de Credenciamento" acompanhada do Estatuto/ Social.

9.6. As vistorias poderão ser realizadas até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes;

9.7. A LICITANTE poderá apresentar Atestado/Declaração de visita técnica ao local descrito e que será atendido pelo serviço, objeto deste Termo de Referência.

9.8. Independente da justificativa, a LICITANTE que incorrer em atraso que ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) minutos, terá o agendamento

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 013

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

automaticamente cancelado, sem que se possa produzir nenhum ônus à Administração Direta ou mesmo ao processo licitatório.

9.8.1. Em caso de cancelamento da visita técnica, os interessados poderão reagendar para outra data, obedecendo o limite legal para tal atividade;

9.9. Os representantes da **LICITANTE** deverão comparecer ao local de credenciamento da Visita Técnica, com veículo próprio, para que possa verificar os locais com os técnicos designados pelo **HOSPITAL**, de forma a não onerar os cofres dessa Unidade.

9.10. A **LICITANTE** deverá agendar a Visita Técnica com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, para que os técnicos designados possam preparar sua ausência pelo período da visita.

10. TABELA 01 – LOCAL DE ATENDIMENTO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

10.1. Abaixo segue tabela contendo a unidade a ser atendida com a solução contratada;

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	NÍVEL DE SEVERIDADE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO	RUA CAPITÃO LUÍS SOARES, Nº 550, BAIRRO CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP	CENTRO	A
PRONTO SOCORRO CENTRAL	RUA CAPITÃO LUÍS SOARES, Nº 550, BAIRRO CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP	CENTRO	A
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HRS	RUA CAPITÃO LUÍS SOARES, Nº 1050, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO – SP	CENTRO	A

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos encargos definidos no Edital, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 014

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

11.1.2. Manter seus funcionários e colaboradores devidamente uniformizados e identificados, sempre que forem acionados, ao adentrarem nos próprios públicos onde serão instalados seus equipamentos.

11.1.3. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência, do Edital;

11.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.8. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

11.1.9. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

11.1.10. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 015

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

11.1.11. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

11.1.12. Prestação de serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima dos serviços contratados;

11.1.13. Atender a toda a legislação e normas técnicas vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço que se relacione ao objeto desta licitação;

11.1.14. Observância na legislação específica e das melhores práticas no tocante a preservação do meio ambiente, especialmente ao descarte de inservíveis;

11.1.15. Pronto atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** para a solução de falhas, substituições e reconfigurações necessárias;

11.1.16. Reposição dos componentes sujeitos a desgastes natural pelo uso;

11.1.17. Solicitação por escrito de prévia aprovação da **CONTRATANTE** para toda e qualquer alteração de características nos links de internet, dos equipamentos e demais itens necessários para a plena entrega do objeto contratual.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços

11.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.3. Receber o objeto entregue pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 016

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

- 11.2.5.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.6.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 11.2.7.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 11.2.8.** Disponibilizar instalações físicas para implantação dos equipamentos necessários para a entrega dos serviços nos endereços especificados no **item 11**;

12. DAS PENALIDADES

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

12.1. Multas:

12.1.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

12.1.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

12.1.4. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada **inexecução parcial** ou **total** do ajuste.

12.1.5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.1.6. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: 017

PROC.: 009/2021

DATA: 14/05/2021

presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

12.2. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.3. As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O início da cobrança dos serviços será 30 (trinta) dias após a efetiva disponibilização do mesmo para o uso da **CONTRATANTE**, conforme a emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**;

13.2. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3. Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.4. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

ALEXANDRE GARCIA JÚNIOR
COORDENADOR DE TI

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcsc.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcsc.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcsc.org.br



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO: 009/2021

PROCESSO INTERNO: 009/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante nesse edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

E-mail:

OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.	MENSAL	R\$	R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas relativas à manutenção (preventiva e corretiva), consertos, reparos, aquisições de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaro o dever de cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência para atender a demanda da CONTRATANTE com qualidade e no quantitativo necessário.

Local e Data _____, ____/____/____

Assinatura e Carimbo Proponente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021.**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 009/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº: _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de
2021.

(nome/representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº 009/2021**, da Irmandade da Santa Casa
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de
novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 009/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () ou NÃO ()

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, _____ de _____ de _____.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: **CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A empresa _____, com sede na _____ (endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, **CREDENCIA** o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (-)/2021

Termo de contrato que entre si celebram o pela **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião e (-)**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA** de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e no Termo de Referência.

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXX** e CPF/MF nº. **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ nº (-), neste ato por seu (-), Sr. (-), RG nº (-), inscrito no CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo n.º 009/2021**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2021**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O**



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e no Termo de Referência.

I.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. Os SERVIÇOS serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe de T.I do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II.1.1. A **CONTRATADA** instalará os equipamentos conforme Termo de Referência do serviço em espaço cedido pela **CONTRATANTE** no Hospital de Clínicas de São Sebastião no endereço: Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro, São Sebastião/SP por meio de sua equipe;

II.1.2. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados, respeitando as respectivas especialidades dos serviços contratados e que deverão estar identificados e uniformizados;

II.1.3. A **CONTRATADA** garantirá o pleno funcionamento do objeto, compreendendo o fornecimento e implantação de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação, suporte e demais insumos, para uso nas comunicações de dados via internet;

II.1.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;



II.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à regularidade da prestação dos serviços;

II.1.6. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas e legislações vigentes relacionadas ao objeto.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe à CONTRATADA:

III.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do termo de referência e deste instrumento contratual, de forma que os serviços executados estejam dentro das especificações e/ou condições de habilitação constantes na proposta respeitando os prazos estabelecidos no Edital;

III.1.2. Prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos no Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

III.1.3. Manter seus funcionários e colaboradores devidamente uniformizados e identificados, sempre que forem acionados, ao adentrarem nos próprios públicos onde serão instalados seus equipamentos.

III.1.4. Fornecer a seu(s) técnico(s) todo(s) equipamento(s) de proteção individual, assim como ferramentas, instrumentos, produtos e materiais indispensáveis à realização do objeto;

III.1.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

III.1.6. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



III.1.8. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

III.1.9. Prestar os serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima dos serviços contratados;

III.1.10. Observar a legislação específica e as melhores práticas no tocante a preservação do meio ambiente, especialmente ao descarte de inservíveis;

III.1.11. Realizar pronto atendimento das solicitações da CONTRATANTE para a solução de falhas, substituições e reconfigurações necessárias;

III.1.12. Repor os componentes sujeitos a desgastes natural pelo uso;

III.1.13. Solicitar por escrito prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características nos links de internet, dos equipamentos e demais itens necessários para a plena entrega do objeto contratual;

III.1.14. Disponibilizar Suporte Técnico Local, com disponibilização de toda estrutura para atendimento, que atenderá em todos os locais onde forem disponibilizados equipamentos à CONTRATANTE;

III.1.15. Gerar gráficos de relatório de uso dos links;

III.1.16. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

III.1.17. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 4 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha;

III.1.18. Providenciar o devido reparo ou substituição do equipamento, em prazo não superior a 2 (duas) horas em relação às falhas nos roteadores, modems ou outros equipamentos;

III.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da CONTRATADA, comprovados por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada, pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.



III.1.20. Providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento de comunicação em caso de perda, furto ou roubo do aparelho.

III.1.21. Gerenciar a rede de dados desde o backbone até a rede Local da unidade da CONTRATANTE, na interface LAN, no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana), garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede, antecipando situações através de procedimentos proativos a fim de evitar a interrupção do serviço de rede de transmissão de dados em quaisquer Unidade atendidas pela CONTRATADA;

III.1.22. Fornecer uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Os serviços de suporte deverão abranger a abertura de chamados no sistema WEB de Ordem de Serviço da CONTRATANTE;

III.1.23. Disponibilizar Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas locais ou gratuitas, a serem realizadas exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

III.1.24. Atender de forma prioritária em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação as ligações locais ou gratuitas realizadas por técnicos da CONTRATANTE para a Central de Atendimento;

III.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, quando puder causar interferência no desempenho ou interrupção do serviço prestado, realizando-as apenas com a concordância da CONTRATANTE;

III.1.26. Assegurar que uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por



semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência;

III.1.27. Realizar as interrupções programadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília e/ou em horários determinados pela CONTRATANTE;

III.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

III.1.29. Contemplar infraestrutura dedicada para alta disponibilidade, respeitando as bandas contratadas descritas na Tabela 01 do Termo de Referência;

III.1.30. Iniciar os serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a emissão da (O.S.) Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

III.1.31. Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, execute o acompanhamento do CONTRATO;

III.1.32. Responsabilizar-se por todas as autorizações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores quando necessário, para a entrega do serviço, objeto deste contrato;

III.1.33. Elaborar o Projeto Executivo Projeo As-built;

III.1.34. Garantir disponibilidade dos links de internet, após implantados, 24 horas por dia, 365 dias por ano, durante todo o período contratual;

III.1.35. Obedecer aos acordos de níveis de serviços, descritos no termo de referência;

III.1.36. Demonstrar, por meio de testes de stress de rede, a capacidade e a largura da banda dos links fornecidos, garantindo assim a entrega total da velocidade nominal contratada;

III.1.37. Assumir todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos referentes as intervenções técnicas durante a vigência do contrato, inclusive as de instalação e retirada do equipamento;



III.1.38. Demonstrar, de forma prática, o atendimento da redundância de links mantendo os mesmos IPs dedicados que serão devidamente registrados nos sistemas de segurança da informação da CONTRATANTE;

III.1.39. Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail;

III.1.40. Acatar de modo imediato as ordens da CONTRATANTE, dentro deste Termo de Referência e termos do Contrato;

III.1.41. Indicar o responsável técnico pelos atendimentos do contrato.

III.1.42. Fornecer lista de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços);

III.1.43. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

III.1.44. Atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço que se relacione ao objeto desta licitação;

III.1.45. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas e previdenciários destes profissionais, bem como pelo pagamento aquisições de materiais e equipamentos necessários, pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços objeto da contratação direta e/ou indiretamente;

III.1.50. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados, devendo ser entregue no setor de contabilidade assinado pelo responsável do departamento de T.I da **CONTRATADA** sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

III.1.51. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes,



dando preferência para que os mesmos sejam biodegradáveis e/ou sustentáveis, por sua conta e responsabilidade;

III.2. Cabe à CONTRATANTE:

III.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

III.2.2. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;

III.2.3. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos SERVIÇOS;

III.2.4. As solicitações, acompanhamento e fiscalização a execução deste Contrato será feita diretamente com a Coordenação do Departamento de T.I do Hospital;

III.2.5. Receber o objeto entregue pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

III.2.7. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

III.2.8. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, ainda que a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

III.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

III.2.10. Disponibilizar instalações físicas para implantação dos equipamentos necessários para a entrega dos serviços nos endereços especificados no item

11



Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

IV.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de R\$ (-) (-);

IV.2. Incluem-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza;

IV.3. A prestação dos SERVIÇOS será atestada pelo Coordenador do Setor de T.I do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

IV.3.1. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

IV.3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

IV.3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela CONTRATANTE;

IV.3.2.2. Determinar sua correção se houver falha no todo ou em partes de cada equipamento;

IV.3.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

IV.3.2.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas às determinações do edital e seus anexos;

IV.3.2.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

IV.3.2.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da Ordem de serviço (OS);
- b) O número do Processo;



IV.4. O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Contábil da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**;

IV.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

IV.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

IV.6. Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

IV.7. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

IV.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

IV.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Impostos quando a legislação obrigar.

IV. 10. As notas fiscais deverão ser instruídas com as certidões atualizadas sempre que necessário para comprovar as obrigações e condições assumidas para habilitação e qualificação.



Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão á conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VII.3 As multas serão calculadas da seguinte maneira:

- a) A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



- b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.
- c) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- d) O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.
- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.
- f) A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;



VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

(-)

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº (-)

(-)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 009/2021

DATA: 28/05/2021

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (-)

OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e no Termo de Referência.	MENSAL	R\$	R\$

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO
(12) 3893-3200 RAMAL 3100
upa24h@hcss.org.br



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

Declaramos ter pleno conhecimento das condições dos equipamentos constantes no Termo de Referência deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

São Sebastião, DD de MM de 2021.

Representante Legal
Empresa

OBSERVAÇÕES - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (HABILITAÇÃO).

A visita para vistoria do local para instalação poderá ser feita em dias úteis até o dia **14/06/2021** em horário comercial das 8h às 17h, devendo ser agendada através do e-mail alexandre.garcia@hcsc.org.br ou com a Coordenação de T.I pelo telefone (12) 3893-3200.



ANEXO XI
CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO:009/2021
PROCESSO INTERNO:009/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME: _____
CARGO: _____
TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____
CORREIO ELETRÔNICO: _____
Nº. DE IDENTIDADE: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____
Nº. DO CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CEP: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços). A ausência deste cadastro NÃO importará em desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.**